



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 5/2023 – Protocolo nº 2604/23

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: “Altera a Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, que” Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão nas formas presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana.”.

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Resolução nº 5/2023, de autoria da Mesa Diretora, protocolado nesta Casa sob o nº 2604/23, que “Altera a Resolução nº 17, de 27 de agosto de 2019, que “Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão nas formas presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Câmara Municipal de Uruguaiana.””.

A Lei Orgânica, em seu art. 66º, esclarece que:

“Art. 66º – Art. 66. É de competência privativa da Câmara Municipal, dentre outras:

(...)

XVI – dispor sobre sua organização, administração e funcionamento, observando os parâmetros legais, especialmente a lei de diretrizes orçamentárias;

(...)

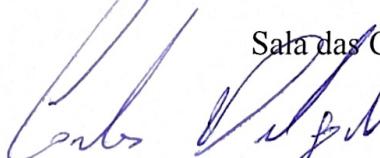
PARECER

A proposição versa sobre alterações necessárias para adoção de disposições de Regulamento Federal sobre licitações na modalidade “Pregão Eletrônico” no âmbito da Câmara Municipal.

O referido Regulamento Federal, Decreto Federal Nº 10.024/19, foi editado levando em consideração o Projeto de Lei que tramitava no Congresso Nacional, dispondo sobre Licitações e contratos.

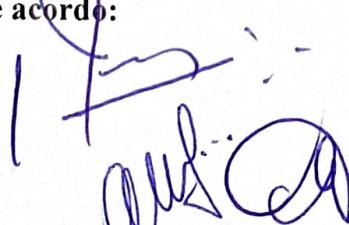
Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 2023.


Ver. CARLOS DELGADO

Relator

De acordo:



Contrário:

